



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 17 DE OUTUBRO DE 1.989

Institui a remuneração especial de atividade Constituinte dos Vereadores à Câmara Municipal de Palmital.

MIGUEL BUENO VIDAL, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 13 do Decreto Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios).

F a z S a b e r que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - É instituída na Câmara Municipal de Palmital, a remuneração especial de atividade constituinte, a ser atribuída na forma prevista nesta Resolução, aos Vereadores constituintes da Câmara Municipal de Palmital

Artigo 2º - A remuneração especial de atividade constituinte equivalerá a (100%) cem por cento dos subsídios fixados para os Vereadores na presente legislatura, obedecendo-se no que couber o disposto na Resolução nº 14 de 16 de novembro de 1988.

Artigo 3º - A atribuição da remuneração referida nos artigos anteriores, produzirá efeitos até o dia em que se der a promulgação da Lei Orgânica do Município de Palmital.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Resolução, correrá por conta de verba própria constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Ato da Mesa da Câmara Municipal disciplinará a aplicação desta Resolução.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Outubro de 1.989.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 17 DE OUTUBRO DE

1.989

- a) MIGUEL BUENO VIDAL - Presidente
- a) EDSON ROGATTI - 1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 17 de Outubro de 1.989.

- a) SYDNEY ABRANCHES RAMOS - Diretor da Secretaria.